



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 03982/15**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo  
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
Interessada: Maria Juliet Gomes Fernandes  
Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda

DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00049/16

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 29 de setembro de 2016 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome da Gestora do Fundo de Saúde do Município de Uiraúna/PB, Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, com instrumento procuratório anexado, fl. 1.508.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 1.509, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para obtenção da documentação necessária, a fim de elaborar a contestação da Administradora do fundo de saúde da Urbe de Uiraúna/PB, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelos peritos deste Pretório de Contas.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono da Sra. Maria Juliet Gomes Fernandes, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 30 de setembro de 2016

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 30 de Setembro de 2016 às 09:31



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR